



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 653, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Xavantina, de titularidade da empresa Xavantina Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.988.322/0001-00, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.12.2011.

**ANEXO I**

<b>Nome</b>	PCH Xavantina.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.347, de 30 de março de 2010.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Xavantina Energética S.A.
<b>CNPJ</b>	08.988.322/0001-00.
<b>Localização</b>	Municípios de Xavantina e Xanxerê, Estado de Santa Catarina.
<b>Potência Instalada</b>	6.075 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.007243/2006-51 e MME nº 48000.001994/2011-79.